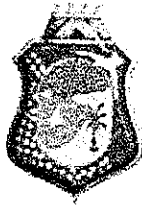


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Rua José Joaquim de Souza, 10  
Bairro – Centro  
CGC – 07.726.540/0001-04

**LEI Nº 213/2005, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.**

**EMENTA:** Estabelece Convênio com entidades devidamente reconhecida de utilidade Pública, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo do Município de Pedra Branca, autorizado a firmar convênios com a federação e Associações Comunitárias de Pedra Branca, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Clubes de Serviços, Entidades Filantrópicas, Órgãos Públicos nas esferas Estadual e Federal, inclusive em presas estatais, Ministério Público, Poder Judiciário Civil e Militar.

**Art. 2º** - Fica assegurado aos reconhecidamente pobres, na forma da lei, o direito de receberem doações em bens ou serviços diretamente do Poder Executivo de Município de Pedra Branca ou por intermédio das entidades conveniadas.

**Art. 3º** - Os benefícios constantes no Art. 1º, desta lei só serão concedidos a entidades devidamente reconhecidas de utilidade pública.

Rua Padre João Epifânio, 25, Bairro: Centro, C.N.P.J. Nº 07.726.540/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Rua José Joaquim de Souza, 10  
Bairro – Centro  
CGC – 07.726.540/0001-04

**Art. 4º** - Os benefícios de doações epigrafadas no Art. 2º, desta lei só serão contemplados mediante documento comprobatório da necessidade do bem ou serviço requerido.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura municipal de Pedra Branca, em 24 de Janeiro  
de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Góis Monteiro Mendes".

**ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2401002/05**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a LEI nº 213/05, de 24 de Janeiro de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

*PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 24 de Janeiro de 2005.*

  
ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES  
Prefeito Municipal